



Fls. nº 140

**Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins**

**CONTRATO PP SRP Nº12/2018-FMS**

*Termo de contrato a ser celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS** e a interessada a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI** na Aquisição 02 (Dois) veículos utilitários tipo (Ambulância) Para Atender Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com termo de referencia.*

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS**, representado neste ato pelo gestor, Sr. **GLEIDSON OLIVEIRA TORRES**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a interessada a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **CNPJ: 30.260.538/0001-04**, com sede na Rua 3, nº 1022 quadra C8, Lote 93/99, sala 802, Cond. West Office, Setor Oeste, Goiânia - Goiás, neste ato representado pelo proprietário o Sr Sinomar Vaz de Oliveira, portadora do RG sob o nº 4901708 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 039.457.331-54, residente e domiciliado na Rua C 187, nº 265, Quadra 464, Jardim America, Goiânia - Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo **PP SRP Nº 12/2018-FMS**, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1** Constitui objeto deste contrato, a Aquisição 02 (Dois) veículos utilitários tipo (Ambulância) Para Atender Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com termo de referencia.
- 1.2** 1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborado e apresentado pela **CONTRATADA**, datada de 20 de Agosto de 2018.
- 1.3** - A critério exclusivo da **CONTRATANTE**, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.



Fls. nº 141

**Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.**

2.1 - Execução indireta, através de requisição ou ordem de fornecimento por preço unitário, mediante requisição expedida pelo Fundo municipal de Saúde de Aurora do Tocantins, dos veículos constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização de Pregão, anexa aos presentes autos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue assim, quando for solicitado mediante requisição, na sede do Fundo Municipal de Saúde, conforme necessidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O valor total para a Aquisição 02 (Dois) veículos utilitários tipo (Ambulância) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins a serem adquiridos está descrito em Ata no Pregão Presencial SRP nº 12/2018-FMS tendo um valor de R\$ 177.800,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), pagáveis em moeda corrente do país, sendo pagos conforme o fornecimento dos veículos.

5.2. As despesas com a entrega dos veículos serão de responsabilidade da pessoa jurídica ou física Contratada.



Fls. nº 142

### **Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins**

5.3 O presente Contrato terá vigência no ato de sua assinatura, iniciando-se em 29 de Agosto e findando-se em 29 de Agosto de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Gestão.

5.4 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1 O Faturamento será feito, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

6.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento vigente:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	F. de Recursos
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIA E, OU UTI MOVEL.	10.301.0210.2039	4.4.90.52	0498.00.001

Lei Orçamentária Anual nº 155/2017 de 04 de Dezembro de 2017.

### **CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Município de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem



Fls. nº 143

### **Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins**

prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pelo o Fundo de Saúde, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, do Fundo Municipal de Saúde de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.



Fls. nº 144

*Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins – TO, 29 de Agosto de 2018.

GLEIDSON OLIVEIRA TORRES  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

*Gleidson de O. Torres*  
Secretário Mul. de Saúde  
Decreto 005/2017

REAVEL VEICULOS EIRELI  
CNPJ: 30.260.538/0001-04  
Contratada